

RECEBIO ORIGINAL

Em: 11/01/2024

Daniel Azevedo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 480/10-08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Kenji Nishiki.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Conde de Itaguá, nº 922, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 475.929.232-20

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99122-6771

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.3101

**PROCESSO Nº:** 3992/T/07

**CAR Nº:** AM-1301852-085EFCCF0F53411EBB87CE88535F85AD

**ATIVIDADE:** Criação de animais de pequeno porte.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia AM 070, Estrada do Caldeirão, km 04, MD, Iranduba-AM.

### Coordenadas da Propriedade

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	3°12'39,9132"	60°12'40,1022"	P-15	3°12'46,3445"	60°12'41,2779"
P-02	3°12'39,9409"	60°12'37,6887"	P-16	3°12'45,9147"	60°12'41,3245"
P-03	3°12'40,6326"	60°12'37,3173"	P-17	3°12'45,8708"	60°12'40,8714"
P-04	3°12'42,8618"	60°12'37,1590"	P-18	3°12'45,2374"	60°12'40,8674"
P-05	3°12'42,8532"	60°12'39,3145"	P-19	3°12'45,0548"	60°12'40,8590"
P-06	3°12'43,7733"	60°12'39,3110"	P-20	3°12'45,0823"	60°12'41,4535"
P-07	3°12'43,8087"	60°12'38,8420"	P-21	3°12'44,8932"	60°12'41,5002"
P-08	3°12'44,6482"	60°12'38,7850"	P-22	3°12'44,8362"	60°12'40,8505"
P-09	3°12'44,3953"	60°12'36,2574"	P-23	3°12'44,1208"	60°12'40,8763"
P-10	3°12'45,7550"	60°12'36,0656"	P-24	3°12'44,0086"	60°12'40,4147"
P-11	3°12'45,9775"	60°12'38,6556"	P-25	3°12'43,2827"	60°12'40,4964"
P-12	3°12'46,3882"	60°12'38,6338"	P-26	3°12'43,4579"	60°12'41,4328"
P-13	3°12'46,4079"	60°12'39,0902"	P-27	3°12'41,1319"	60°12'41,7738"
P-14	3°12'46,2549"	60°12'39,1089"	P-28	3°12'40,7647"	60°12'39,9439"

Manaus-AM,

11 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretoria Técnica

André Luís Negreiros Chuvas  
Diretor Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O N° 480/10-08

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 3992/T/07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12.
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
9. Proteger a fauna silvestre conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei n.º n.º 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 4.074, de 04 de Janeiro de 2002 e Lei Estadual n.º 3.803/, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.107/2015.
13. É proibido o abate de animais sem Licença e inspeção sanitária oficial.
14. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR do imóvel.
15. Destinar as aves de descarte a locais com serviço de inspeção oficial ou estabelecimentos regulares participantes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC N.º 002/2019, sempre utilizando o documento oficial de trânsito (Guia de Trânsito Animal – GTA).
16. Manter o Programa de Boas Práticas de produção de ovos, visando o controle de insetos, roedores, animais silvestres e domésticos.
17. Manter cópia do receituário agrônomo e do registro de entrega e recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos utilizados na propriedade.



RECEBI O ORIGINAL

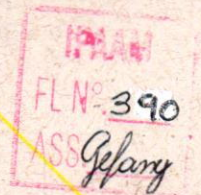
Em: 11/01/2024

DONALDO D'AVILA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 480/10-08 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Kenji Nishiki.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, nº 922, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 475.929.232-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99166-6771

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.3101

PROCESSO Nº: 3992/T/07

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade avicultura de postura e a fabricação de ração para uso na atividade, em uma área de 2,00ha inserida no imóvel denominado 'Granja Nishiki'.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Grande

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 0,8906	Percentual de Reserva Legal (%) 77,3391
Área total da propriedade (ha) 71,2500	Área de uso atual (ha) 16,1459
Área de Preservação Permanente (ha) 6,7900	Área de uso a desmatar (ha) -
Área de Reserva legal (ha) 55,1041	Área remanescente (ha) ----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 11 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretoria Técnica

André Luis Negreiros Chuvás  
Diretor Presidente, em exercício